

**Modalidade de Aquisição:** Dispensa - Inexigibilidade

**PROCESSO Nº** 009/2020 – Termo de Colaboração Nº 09/2020 - Instrumento 1131727

**Objeto:** Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Despesas Indiretas – Contas Públicas (água) - Projeto Ceará Acessível - Termo de Colaboração nº 09/2020 - Instrumento 1131727, firmado entre a Secretaria de Proteção Social da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulher e Direitos Humanos – SPS e a ADES

### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – Objeto:** O objeto da presente é a contratação direta de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto necessários ao funcionamento de sede física da ADES, cujo espaço serve de suporte físico e administrativo da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social na execução do Projeto Ceará Acessível - Termo de Colaboração nº 09/2020 - Instrumento 1131727, firmado entre a SPS e ADES.

**II – Contratado:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE - CNPJ: 07 040 108/0001-57

#### **III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação:**

A **Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada a Rua Carlos Barbosa, 150 – Papicu - CEP 60 175-355, Meireles, Fortaleza Ceará, CNPJ 04.772.982/0001-90 se encontra na condição de unidade consumidora de fornecimento de água, cujo fornecimento é prestado pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE - CNPJ: 07 047 251 / 0001-70. Conforme a Lei Nº 9.499 /1971 e Decreto Estadual que disciplina a matéria.

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE foi criada sob forma de empresa de economia mista, sendo definido no art. 3º as suas atribuições: planejar, projetar, executar, ampliar, manter e explorar industrialmente os sistemas públicos de água e esgoto, consistindo, na prestação de serviços referentes à manutenção e operacionalização do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto da rede no município de Fortaleza, entre outros. Decorrente do dispositivo legal, a CAGECE passou a deter o monopólio do fornecimento de água e tratamento de esgoto no município de Fortaleza e outras localidades do Estado do Ceará.

Desse modo, a empresa CAGECE detém a titularidade única para a prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto na cidade de Fortaleza conforme previsão legal, devendo, pois levar a efeito um processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Enquadra-se a despesa gerada pelo objeto da presente dispensa no art. 25, inciso I, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que delimita a possibilidade de contratação por dispensa do serviço, que assim prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - CNPJ: 07 040 108/0001-57 detém a titularidade única como responsável de exploração dos serviços públicos de fornecedora de água e tratamento de esgoto no município de Fortaleza, município onde se localiza a base física de apoio a execução do Projeto Ceará Acessível.

**A Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada a Avenida Dom Luís, 685, salas 07, 08 e 09, Meireles, Fortaleza Ceará, CNPJ 04.772.982/0001-90, justificar o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação da CAGECE - CNPJ: 07 040 108/0001-57 para fornecimento de energia elétrica do prédio localizado Rua Carlos Barbosa, 150 – Papicu - CEP 60 175-355, Meireles, Fortaleza Ceará, como forma de assegurar o funcionamento da ADES e o suporte ao desenvolvimento das ações do Projeto Ceará Acessível.

A referida dispensa objetiva não só cumprir os procedimentos legais para a matéria, mas também tornar possível ser efetivado e reconhecido o pagamento do fornecimento da água e esgoto através do Termo de Colaboração 09/2020, no item contas públicas integrante da etapa 7.2 despesas indiretas, item 7.2.3 previstas no Plano de Trabalho, com valor disponibilizado no Plano de Trabalho.

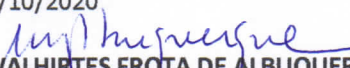
O pagamento pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto se enquadra no art. 25. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que delimita a possibilidade de contratação por dispensa: “quando houver inviabilidade de competição”. Os serviços demandados são prestados apenas pela CAGECE havendo indiscutivelmente a inviabilidade de competição entre os eventuais interessados. Com efeito, argumenta-se que o fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestado sob o regime de monopólio por empresas concessionárias de serviço público, afastariam a possibilidade de competição, dando, assim, à hipótese de inexigibilidade de licitação preconizada no art. 25 da LLCA.

#### **IV - Justificativa do valor:**

Em relação a justificativa do valor, são os valores praticados pela Companhia dentro da política tarifária fixada e exercidos atual no mercado do estado do Ceará, e o valor mensal dependerá do consumo de água ocorrido no mês, desse modo, não há o que se questionar o valor da tarifa já que essa é controlada e acompanhado pelo Governo do Estado.

#### **Face ao exposto e considerando as informações supracitadas:**

Em assim sendo, atendendo ao disposto da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de forma a cumprir as exigências legais estabelecidas na lei em tela, encaminhamos a presente JUSTIFICATIVA para homologação da Ilma **Diretora Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES**, autoridade máxima deliberativa desta CONVENENTE. Fortaleza 20/10/2020

  
**MARIA WALHIRTES FROTA DE ALBUQUERQUE**  
Diretora Administrativa Financeira da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da ADES.

  
**MÔNICA ARAÚJO GOMES**  
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social